



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**  
**Estado de Santa Catarina**  
Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000  
Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**  
**EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 120/2022 – PMCP**

**1. JUSTIFICATIVA**

O presente Processo de Dispensa de Licitação visa atender requerimento da Secretaria de Obras, para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Máquinas, para fornecer 01 Patrola (Motoniveladora) que será utilizada para os serviços de patrolamento de estradas.

Demonstra-se que o Processo de Dispensa de Licitação atende melhor ao interesse da Administração, por ser tal condição mais vantajosa, tendo em vista a necessidade de urgente de patrolamento das estradas do interior do município, pois o maquinário pertencente à frota municipal está sobrecarregado, não sendo suficiente para realização dos serviços.

A locação do referido maquinário será por 70 (setenta) horas, cabendo destacar que o operador será de responsabilidade da secretaria requisitante, bem como as despesas com combustíveis.

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 24, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Correia Pinto, 14 de dezembro de 2022.

**EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS**  
**Prefeito**





## 1. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preços apresentadas, entre as propostas a cotação com a condição mais vantajosa foi a da empresa **JOEL LUCIANO DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ N. 17.233.186/0001-21, cujo o orçamento apresentado foi o de menor valor.

Conforme o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a qual estabelece que:

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Assim, diante da necessidade de aquisição do objeto, está amplamente caracterizada e justificada, consoante previsão do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOEL LUCIANO DA SILVA ME, INSCRITA NO CNPJ N. 17.233.186/0001-21, ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, PARA FORNECER 01 PATROLA (MOTONIVELADORA) SEM OPERADOR, POR SETENTA HORAS, A SER UTILIZADA NO PATROLAMENTO DAS ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS – PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO SISTEMA INTERNO E-CIGA Nº 120/2022 PMCP.**

2.1. VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

2.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o serviço prestado.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022:

08.001.15.425.0008.2023.3.3.90.00.00/0.1.00.1000 (47)

## 4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, apresentou-se a justificativa no Processo para a realização da contratação e Parecer Jurídico.

Correia Pinto, 14 de dezembro de 2022.

**EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS**  
Prefeito

